



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Alegria
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade Folclore

Requerimento 39, de 22 de setembro de 2021

No que tange ao questionamento referente a sinalização “PARE” e acerca da existência de norma de padronização, esclarecemos que existe norma de padronização, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, o qual é adotado por este Município.

Esclarecemos por fim, que o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, por meio da Resolução nº 236, de 11 de maio de 2007 dispõe acerca da Sinalização Horizontal, na qual indica que a legenda “PARE” deve ser posicionada, no mínimo, a 1,60 m antes da linha de retenção, centralizada na faixa de circulação em que está inscrita.